

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0726/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/08/2024. Considera-se a data de publicação em 27/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Natália Monteiro Turri (OAB 468352/SP)
Guilherme Andre de Castro Francisco (OAB 390592/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão de fls. 302-307, que ratificou a absolvição processual do réu [Sentença fls. 243-252: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal deduzida na denúncia para ABSOLVER o réu ANDERSON DE LIMA da prática dos crimes previstos no artigo 129, § 13 c.c. art. 121, § 2º-A, I, ambos do CP, no artigo 61 da LCP, e no artigo 147, caput, do CP, o que faço com fundamento no art. 386, VII, do CPP.]. Certidão de trânsito em julgado às fls. 312. Anotem-se no histórico de partes. Comunicuem-se o IIRGD. Notifiquem-se a(s) vítima(s) ou seus familiares, nos termos do Provimento C.S.M. nº 770/02. Não há honorários advocatícios do advogado nomeado, posto que já arbitrados às fls. 259, tendo em vista que o réu constituiu advogado particular. Não houve apreensão de objetos nestes autos. Oportunamente, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intimem-se."

Cerquillo, 23 de agosto de 2024.